Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001~~

~~Altera a letra "f" da Tabela "F" da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999.~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~**Art. 1º** A letra "f" da Tabela "F" da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999, passa vigorar com a seguinte alteração:~~

~~**"TABELA F**~~

~~**TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA**~~

~~**COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA"**~~

~~**CLASS.**~~	~~**DISCRIMINAÇÃO**~~	
~~01~~	~~f) Carteira de Identidade 1ª via~~ ~~Carteira de Identidade 2ª via~~	~~Isenta~~ ~~1,50~~

~~**..."**~~

~~**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 20 de dezembro de 2001, 113º da República, 99º do Tratado de Petrópolis e 40º do Estado do Acre.~~

~~**JORGE VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~